



*Antonio Meneghetti Faculdade*

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

## **Resolução 17, de 01 de setembro de 2022.**

*Dispõe sobre a utilização do espaço e imagem do Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro e dá outras providências.*

Em determinação da Fundação Antonio Meneghetti e Conselho Científico Diretivo da Faculdade Antonio Meneghetti, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

### **Título I**

#### **Capítulo I – Definições**

**Art. 1º** - A presente Resolução estabelece procedimentos para utilização do espaço e imagem do Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro, mediante formalização de requerimento junto à Central de Relacionamento da Faculdade Antonio Meneghetti e pagamento de taxa correspondente.

**Art. 2º** - Este procedimento visa preservar a imagem, segurança e privacidade dos condôminos, empresas e entidades sediadas no Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro.

#### **Capítulo II – das formas de utilização**

**Art. 3º** - O Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro disponibilizam parte de sua área para a realização de eventos, locação publicitária, fotografias e filmagens, inclusive álbuns de casamento e *books* fotográficos, mediante autorização e pagamento.

§ 1º Imagens de Passeio: registro da visita ao Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro para arquivo pessoal, feita pela própria pessoa ou familiares destinado ao uso privado, realizadas somente com equipamentos de captura de imagens de uso pessoal (telefones, tablets, câmeras ou filmadoras) e um apoio tipo tripé ou vara de self, sem a utilização de outros equipamentos de produção fotográfica, profissionais ou amadores (rebatedores, suportes, girafas, etc). Deverá solicitar Autorização prévia e será concedida isenção de valores.

§ 2º Imagens tipo Ensaio fotográfico/filmagem para uso pessoal: utilização dos espaços e equipamentos do Recanto Maestro como cenário para fotografias ou filmagens, realizadas por profissional ou não, para uso exclusivamente pessoal, tais como: *books* ou álbuns de recordação para gestantes, noivos, debutantes, crianças e bebês. Deverá solicitar Autorização prévia com pagamento de valores.

**Art. 4º** - É proibida a utilização de Drones para realização de filmagens e imagens dentro do Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro.

**Art. 5º** - É proibida a realização de filmagens e imagens dentro das salas e demais espaços dos prédios da Faculdade Antonio Meneghetti e demais prédios pertencentes no Distrito Recanto Maestro.



*Antonio Meneghetti Faculdade*  
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

## **Título II**

### **Capítulo III - Solicitação**

**Art. 6º** - Qualquer Empresa ou Pessoa que deseja realizar registros fotográficos, bem como ensaios fotográficos e qualquer atividade do gênero, na área denominada Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro e das propriedades do Recanto Maestro, deve se reportar a Central de Relacionamento da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF), para abrir um protocolo de solicitação.

**Art. 7º** - Deverá fazer o preenchimento completo das informações no Requerimento/Protocolo Realização de Imagens Fotográficas nos Espaços Externos do Distrito Recanto Maestro.

**Art. 8º** - Deverá fazer o pagamento da taxa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no ato da solicitação na Central de Relacionamento da AMF.

**Art. 9º** - O Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro, terá até 48 (quarenta e oito) horas para realizar o deferimento ou indeferimento da solicitação.

**Art. 10º** - No caso de qualquer eventualidade que implique no cancelamento do uso do espaço acordado, o solicitante poderá requerer por escrito, nova data e horário da realização, que será avaliada e se aprovada será emitida nova autorização.

## **Título III**

### **Capítulo IV – Disposições Gerais**

**Art. 11º** - Caso ocorra o uso inadequado do espaço por parte do requerente (pessoa física ou jurídica), não será mais concedido à utilização, bem como será negado quais quer solicitação seja ela aprovada anteriormente ou não.

**Art. 12º** - Quaisquer danos decorrentes do uso do espaço durante a utilização (montagem e desmontagem) do evento, estúdio, etc, deverá ser ressarcido pelo Interessado ao Centro Internacional de Arte e Cultura Humanista Recanto Maestro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a utilização do espaço.

**Art. 13º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando Resolução 06/2018.

Restinga Seca, 01 de setembro de 2022.

---

Helena Biasotto  
Diretora Institucional